

# CONFLITO DE TERRAS EM ÁREAS INDÍGENAS

## O CASO GUAJAJARA/SÃO PEDRO DOS CACETES

Marcelo Barros

Vítimas da irresponsabilidade oficial, índios guajajaras e "brancos" de São Pedro dos Cacetes travam há décadas uma luta de perdedores. Os índios querem de volta a sua terra invadida; brancos aceitam sair, mas querem um novo povoado. A omissão do Estado e a ação eleitoreira de políticos da região podem prolongar e agravar o conflito.

**A** reserva indígena guajajara foi inicialmente demarcada em 1936 pelo antigo SPI (Serviço de Proteção aos Índios) de acordo com o Decreto-Lei Estadual nº 81 de 15/12/1936.

A referida área foi doada aos índios guajajaras pela Lei Estadual nº 1076 de 25 de abril de 1923, por sugestão do Sr. Marcelino Miranda, ex-inspetor do extinto SPI (hoje FUNAI) em Barra do Corda.

Quando de sua demarcação em 1936, a área da reserva Guajajara Canabrava era de 164.557,49 ha. Por ocasião da segunda demarcação, ocorrida no ano de 1977, esta área foi reduzida para 127.648 ha. Os hectares que ficaram fora da segunda demarcação foram indevidamente incorporados pelo projeto fundiário do INCRA em Barra do Corda.



Sua história revela acontecimentos conflituosos envolvendo brancos e índios, especialmente decorrentes da existência de dois grandes povoados brancos dentro da área: o povoado do Alto Alegre e o povoado de São Pedro dos Cacetes. O primeiro povoado citado originou-se de uma missão religiosa da ordem capuchinha que instalou-se na região por volta de 1895 com o objetivo de catequisar os índios que ali viviam.

Em 1896 foi estabelecida pela missão uma colônia agrícola que atraiu diversos colonos brancos, que permaneceram na região na condição de arrendatários e meeiros dos frades. A total inabilidade dos capuchinhos no trato da questão indígena, a proibição de praticarem seus hábitos seculares, a exploração da mão-de-obra indígena por parte dos colonos e frades e a disseminação de uma epidemia de sarampo entre os índios, levaram-nos à decisão de atacar a missão e assassinar religiosos e colonos, configurando o que ficou conhecido na história

oficial como massacre de Alto Alegre e na memória indígena como o "tempo de Alto Alegre". Esse incidente, ocorrido em 1901, marcou a suspensão temporária das atividades da missão, que retornou ao Alto Alegre somente em 1959. Desta feita, os frades estimularam a instalação de colonos brancos como forma de garantir sua segurança contra um possível novo ataque dos índios.

O povoado de São Pedro dos Cacetes constituiu-se por volta dos anos quarenta, ocasião em que aparecem os primeiros registros em mapas. Sua população foi se formando a partir de algumas levadas de migrantes cearenses fugidos da seca e que foi paulatinamente sendo engrossada por lavradores que, atraídos pela colônia agrícola de Barra do Corda, criada em 1944, foram fixando-se no São Pedro. O acesso a essa área foi facilitado pela construção da estrada de rodagem estadual que liga Barra do Corda a Grajaú. Outro fator que contribuiu para o crescimento desse povoado foi a atuação de funcionários do SPI que arrendavam lotes de terra dentro da área da reserva, alegando com isso obter recursos para atender a comunidade indígena.

A permanência desses povoados dentro de áreas reservadas aos índios foi e tem sido sempre motivo de tensão e deflagração de conflitos. No final dos anos setenta, com o agravamento das tensões, a FUNAI repassou ao Governo do Estado Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), com o objetivo de levar a efeito o remanejamento dos moradores tanto de São Pedro dos Cacetes quanto de Alto Alegre. Do montante dessa verba, no entanto, somente Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) tiveram um destino preciso, acarretando a retirada efetiva dos moradores de Alto Alegre. Tratava-se do convênio 080/79 entre o Governo do Estado e a FUNAI, que além de São Pedro e do Alto Alegre previa o remanejamento do povoado Lagoa Comprida. Tal convênio foi considerado pela Secretaria do Interior do Estado como de difícil cumprimento em outubro de 1980, pouco mais de um ano após sua assinatura.

Em um relatório feito em agosto de 1980, concluiu-se que a Prefeitura de Grajaú e a FETAEMA apoiavam a resistência dos moradores, que realmente, naquele momento, recusavam-se a sair. Concluiu ainda o relatório sobre a existência de 417 famílias em São Pedro.

### São Pedro dos Cacetes é um caso típico em que o interesse de políticos da região é o principal fator de resistência dos não índios.

Contudo, foi em 1985 que a situação litigiosa atingiu o seu ápice. Nesse ano a Assembléia Legislativa elaborou o Projeto de Lei nº 045/85 que objetivava transformar São Pedro dos Cacetes em Município. O Ministério Público Federal, através do Procurador Geral da República, João Marques Farias, moveu uma Ação de Inconstitucionalidade contra a

criação do Município, por tratar-se de reserva indígena a área em que se encontra incrustado o povoado.

Em 12 de junho de 1992, o Procurador da República, Nicolau Dino de Castro e Costa Neto, entrou na Justiça com uma Ação Civil Pública contra a União Federal e o Estado do Maranhão, requerendo que seja determinada liminarmente a retirada do agrupamento humano não-indígena do local denominado São Pedro dos Cacetes, bem como a nulidade de quaisquer registros cartorais de imóveis pertencentes à área indígena.

Em xeque se coloca a convênção do Estado do Maranhão e da União Federal com o não reconhecimento da Constituição Federal, não só da atual, mas também das anteriores desde 1935, que reconhece não serem devolutas as terras ocupadas por indígenas.

Ao caracterizar as questões que se referem às terras indígenas como conflitos de terra, procedemos a uma análise dos mecanismos de que se utiliza o Estado para propiciar a apropriação privada destas; da existência de práticas de violência; dos interesses particulares no usufruto da terra como meio de produção e da canalização eleitoral dos votos de povoados que se encontram em áreas indígenas por políticos.

São Pedro dos Cacetes é um caso típico em que o interesse de políticos da região é o principal fator de "resistência" dos não-índios. Fica óbvio esse interesse quando percebe-se que a questão se arrasta sempre como um impasse. Por quanto mais tempo isso ocorra, mais tempo se manterão esses políticos com suas pretensões exclusivamente eleitoreiras, conquistando votos através de promessas espúrias e irrealizáveis que iludem a consciência dessas pessoas. Tal afirmação não se dá no vazio, mas através da constatação "in loco" de que a maioria absoluta dos habitantes de São Pedro se coloca favorável ao remanejamento, desde que com a criação de uma infra-estrutura na nova São Pedro compatível com a atual. No entanto uma parte de seus habitantes prefere a indenização, fato que não interessa aos políticos locais pois pode consistir em perda do reduto eleito-



ral, caso esses moradores se dispersem por regiões distintas.

Percebe-se também a falta de sincronia na atuação do Poder Público que, longe de ser considerada como falta de articulação entre os seus mais diversos órgãos, se coloca como uma estratégia para promover a apropriação das áreas indígenas por particulares. Destaque-se que a área foi doada em 1923 pelo Governo do Estado e que o INCRA promoveu a "grilagem" de parte da reserva diminuindo sua extensão territorial quando de uma demarcação posterior, isso se dando com o aceite da FUNAI. Tal estratégia é compatível com a utilizada contra os trabalhadores rurais, na qual áreas em que o Estado promove o assentamento de famílias camponesas são posteriormente vendidas pelo mesmo a latifundiários.

Outro fator que caracteriza a invasão das terras indígenas como conflitos de terra é a existência de práticas contínuas de violência.

Em 1944, quando da implantação da Colônia Agrícola de Barra do Corda, os índios que habitavam as aldeias Uchôa, Naru, Morcego e Farinha foram expulsos de forma violenta e traumática pela polícia federal para o interior da área doada em 1923.

Em 1978 é preso e torturado o índio Celestino sob a alegação de tráfico de maconha, sendo que o próprio Delegado da FUNAI foi, segundo a imprensa, participante das sessões de tortura.

Em 1979, foram baleados por moradores de São Pedro dos Cacetes nove índias em avançado estado de gravidez. Em 28 de março do mesmo ano, moradores armados de São Pedro impedem a passagem de índios e funcionários da FUNAI no intuito de impossibilitar a reavivificação dos limites da reserva indígena.

No dia 02 de maio de 1991 o índio Antonio Felipe, guajajara, foi espancado e ferido com uma arma cortante na perna por moradores do povoado, enquanto que outros dois, Moacir e Antonio, guajajaras, foram dados por desaparecidos.

### **Cabe ao Poder Público promover a remoção do povoado de uma forma que não fira a dignidade humana de seus moradores, reconduzindo aos índios o que lhes pertence histórica e constitucionalmente.**

No dia 13 de maio de 1992, policiais federais fortemente armados, sob o pretexto de realizar uma operação de combate ao tráfico de tóxicos, invadiram sem

permissão a área indígena, agindo de forma truculenta, tendo inclusive ensejado ameaças de estupro, bem como levado a efeito práticas de lesão corporal e atentados flagrantes contra a moral do grupo indígena. Nesta ocasião, os mesmos foram dominados pelos índios e mantidos como reféns, fato que ganhou repercussão nacional e resultou na vinda do Presidente da FUNAI, Sidney Possuelo e do Superintendente Nacional da Polícia Federal, Romeu Tuma, para negociar a libertação dos policiais. Interessante, com relação ao ocorrido, é que a "operação" foi efetivada sem que a Superintendência Regional da Polícia Federal assumisse qualquer responsabilidade.

Em junho de 1992, sete índios foram aprisionados em cárcere privado em São Pedro dos Cacetes, após um homem que andava de moto ter sido baleado na BR-216, nas proximidades das aldeias indígenas.

Apesar de juridicamente estar certa a remoção dos moradores do povoado, a questão depende sobremaneira da vontade política do Governo do Estado em buscar os meios necessários para levá-la a efeito, na medida em que, a partir de informações colhidas em uma visita ao povoado, fica patente o interesse dos moradores em aceitar a remoção, cabendo ao Poder Público promovê-la de uma forma que não fira a dignidade humana de seus moradores, reconduzindo assim aos índios o que, tanto constitucionalmente como historicamente lhes pertence e é indispensável à sua sobrevivência cultural.



■ MARCELO BARROS, 26, concludente de Ciências Sociais e Direito, Equipe SMDDH.

FONTES: Jornal O Imparcial, 12/01/90; 04/05/91; 07/05/91; 08/05/91; 09/05/91; 10/05/91; 11/05/91; 15/05/91; 20/05/91; 21/05/91; 22/05/91; 28/05/91; 30/05/91; 14/06/91; 05/07/91; 23/07/91; 30/07/91; 07/08/91; 25/08/91; 03/10/91; 05/11/91; 18/11/91; 27/11/91; 29/11/91.

Jornal O Estado do Maranhão, 15/06/90; 21/02/91; 03/05/91; 26/05/91; 10/05/91; 22/05/91; 24/05/91; 26/05/91; 11/06/91; 28/06/91; 10/07/91; 16/07/91; 17/07/91; 03/10/91; 29/11/91.

Jornal de Hoje, 25/05/91; 05/10/91.